



CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO CANÁRIO
Aqui começa o Espírito Santo

Autógrafo nº 032/2025

**"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.518/2022".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, havendo aprovado o Projeto de Lei nº 038/2025, encaminha-o ao Executivo Municipal para proceder nos termos do Artigo 50 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal e Art. 208 e seu parágrafo único do Regimento Interno Cameral.

Art. 1º Fica incluído o Parágrafo Único ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.518 de 07 de dezembro de 2022 com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor máximo da Cesta de Natal, a ser concedida anualmente pelo Poder Legislativo, não poderá ultrapassar o limite de R\$ 700,00 (setecentos reais) por servidor.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário,
Estado do Espírito Santo, aos 21 dias do mês de outubro de
2025.

GILBERTO CARLOS COELHO
Presidente da Câmara

CLÉCIO PEREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

RENATO PINHEIRO SILVA
1º Secretário